Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.148, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"DE AUTORIA DO VEREADOR – VICE-PRESIDENTE RODRIGO JOSÉ SANTI, QUE ESTABELECE O ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA PREFEITURA DE CABREÚVA ATRAVÉS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a criar, pela secretaria responsável, uma plataforma virtual para acompanhamento e execução das obras públicas realizadas pela Prefeitura de Cabreúva, aberto para consulta a todos os cidadãos.

Parágrafo único – Entende-se por obras públicas, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em patrimônios público municipal, com recursos próprios, vinculados, de convênios e de repasses estadual e federal.

Art. 2º Para efeitos desta lei, o portal deverá ser amplamente divulgado e de fácil acesso a população, inclusive a população com reduzido conhecimento de informática.

Art. 3º As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar início e término da obra, custo total, valor de repasse quando houver, secretaria fiscalizadora, engenheiro responsável, alcance social e finalidade da obra.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de junho de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de junho de 2017.

CARLOS ALEXANDRE PEDROSO
Assessor Jurídico do Município de Cabreúva